



LEI Nº 1410, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Inclui ação ao Anexo de Metas da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, na Lei nº 1379, de 06 de Dezembro de 2010 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ação no Programa de Governo “Xangri-Lá Mais Bela”, no Anexo de Metas da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, na Lei 1379, de 06 de Dezembro de 2010 (LDO), com a seguinte redação:


Ação	Produto	Valor
Abrigos de ônibus nas vias municipais.	Construção de abrigos de ônibus.	R\$ 168.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de Abril de 2011.


CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças